



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Decr.004/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município através da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/RR PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, ESPECIALMENTE PARA PEQUENOS EMPREENDIMENTOS**. Justifica-se pela necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local. O programa tem como objetivo fortalecer pequenos negócios, estimular a formalização de empresas e criar um ambiente mais propício ao empreendedorismo, impactando diretamente a geração de empregos e a renda da população.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se o aprimoramento do ambiente de negócios, capacitação de empreendedores, incentivo à formalização de empresas, fomento à participação de pequenos negócios nas compras públicas e estímulo à inovação e competitividade. Esses fatores são essenciais para impulsionar o crescimento sustentável do município, promovendo melhores condições para o desenvolvimento econômico local.

Diante da notória especialização do SEBRAE e da relevância do programa Cidade Empreendedora para Caroebe-RR, a contratação se mostra altamente vantajosa. A iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo impactos positivos na economia municipal e fortalecendo a gestão pública voltada ao incentivo ao empreendedorismo.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **SEBRAE RORAIMA- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 04.685.236/0001-60 esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

Apresenta-se, neste contexto, a empresa **SEBRAE RORAIMA- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 04.685.236/0001-60, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR, que demonstra

expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para executar serviços de assessoramento técnico pelo SEBRAE/RR para o projeto cidade empreendedora, visando fomentar o empreendedorismo no município de Caroebe-RR, especialmente para pequenos empreendimentos, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Considerando que os serviços especializados que se intente contratar possuem a necessidade de prestada consultoria no município, este que deve ser manuseada por profissionais com expertise neste tipo de atividade, à exemplo do serviço técnico em assessoramento empresarial.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a. Neste caso exposto, a Lei 14.133/2021 rege.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de assessoramento técnico do SEBRAE/RR, no âmbito do **Projeto Cidade Empreendedora**, visando fomentar o desenvolvimento econômico sustentável do município de **Caroebe-RR**, com foco na promoção e fortalecimento do empreendedorismo local, especialmente de **pequenos empreendimentos** e negócios de impacto regional.

A solução proposta contempla a implementação de ações estratégicas que articulem o poder público, setor produtivo e sociedade civil para criar um ambiente mais favorável aos pequenos negócios, por meio do estímulo à formalização, capacitação empreendedora, inovação, melhoria da gestão e acesso a mercados.

As atividades previstas deverão envolver:

- **Diagnóstico do ambiente de negócios local**, com identificação de gargalos e oportunidades para o empreendedorismo;
- **Mobilização e articulação de lideranças locais** e representantes de instituições públicas e privadas;

- **Oficinas, palestras e capacitações** para empreendedores locais, com foco em gestão, inovação, marketing, finanças e legislação;
- **Acompanhamento técnico aos pequenos empreendimentos**, com foco na melhoria da competitividade e sustentabilidade dos negócios;
- **Ações de incentivo à cultura empreendedora** junto à comunidade e aos jovens, por meio de atividades educacionais e mobilizações;
- **Apoio ao poder público municipal** na desburocratização de processos, simplificação do ambiente legal e implementação de políticas públicas de fomento ao empreendedorismo.

O assessoramento técnico será desenvolvido por equipe capacitada, com atuação local e metodologia alinhada às diretrizes do SEBRAE, promovendo o engajamento da população e dos gestores públicos na construção de um ecossistema empreendedor em Caroebe-RR, gerando emprego, renda e inclusão produtiva.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto da Licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** anual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá parcelamento na execução do serviço por se tratar de consultoria técnica especializada, todavia é necessário constar que a remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o percentual praticado em outras contratações de mesma natureza.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se constatou procedimentos de contratação correlato com legislação, prazo, valores e execução correlato.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Planejamento da administração previstos no PCA-2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de serviços de assessoramento técnico pelo SEBRAE/RR para o Projeto Cidade Empreendedora, no município de Caroebe-RR, busca-se alcançar os seguintes resultados:

Fomento ao Empreendedorismo Local: Estimular a criação, fortalecimento e sustentabilidade de pequenos negócios, por meio da disseminação da cultura

empreendedora, capacitação dos empreendedores e oferta de suporte técnico qualificado.

Fortalecimento da Economia Municipal: Promover o desenvolvimento econômico de Caroebe através da dinamização do setor produtivo local, com ênfase em micro e pequenos empreendimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda.

Melhoria no Ambiente de Negócios: Apoiar a gestão pública na implementação de políticas e ações que desburocratizem e incentivem a formalização de empreendimentos, ampliando as oportunidades para os pequenos negócios prosperarem.

Acesso a Conhecimento e Tecnologias: Proporcionar aos empreendedores locais o acesso a ferramentas de gestão, inovações tecnológicas e estratégias de mercado que favoreçam a competitividade e o crescimento sustentável.

Fortalecimento da Governança Local: Integrar lideranças locais, setor público e iniciativa privada em ações coordenadas de apoio ao empreendedorismo, com foco na articulação e no planejamento estratégico para o desenvolvimento municipal.

Capacitação Técnica e Gerencial: Realizar capacitações, consultorias e oficinas que promovam o aperfeiçoamento técnico e gerencial dos empreendedores locais, visando a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços e produtos ofertados.

Promoção da Inclusão Produtiva: Incentivar a inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade social no ecossistema empreendedor, oferecendo suporte para o desenvolvimento de atividades produtivas com viabilidade econômica.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os serviços a serem contratados constituem em prestar serviços de consultoria técnica especializada para as secretarias demandantes. Esta Administração Pública irá designar como fiscais do contrato posteriormente celebrado, e designados mediante Portaria.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a. Considerando a necessidade da Administração Pública em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/RR PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, ESPECIALMENTE PARA PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.**

b. Considerando a especificidade e a complexidade dos serviços demandados, que exigem notável especialização, conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada na área;

c. Considerando o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que seja comprovada a notável especialização da empresa e a inviabilidade de competição;

d. Considerando que a contratação de empresa especializada por meio da inexigibilidade de licitação é justificável quando comprovado que os serviços a serem prestados



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

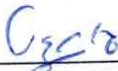


demandam conhecimento singular e que não há alternativas viáveis no mercado que permitam a realização de um processo competitivo;

Dessa forma, após a análise dos requisitos legais e da documentação apresentada, declara-se **VIÁVEL** a contratação da empresa especializada na prestação dos serviços mencionados, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, desde que devidamente demonstrada a singularidade do serviço e a notável especialização da empresa a ser contratada.

Por fim, reforça-se que a formalização do processo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação pertinente.

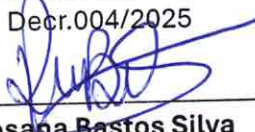
Caroebe-RR, 10 de abril de 2025



JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Sec. de Administração e Finanças

Decr.004/2025



Rosana Bastos Silva

Fiscal de contrato

Port. Nº: 001-B 02/01/2025

Elaborado por:



Rosimeire de Souza Freitas Almeida

Supervisora de departamento

Matrícula Nº 4770